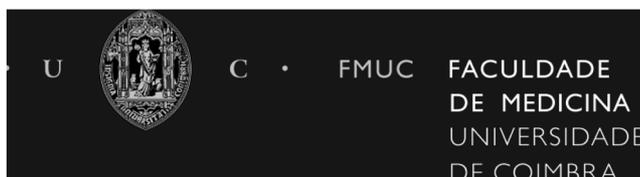


Marca negativo

Preto



Cor Al



Insignia e Monograma Al

**ANEXO II****Institutos e Clínicas Universitárias da FMUC****I — São Institutos da FMUC:**

Instituto de Anatomia Normal;
 Instituto de Anatomia Patológica;
 Instituto de Bioética;
 Instituto de Biofísica;
 Instituto de Biomatemática;
 Instituto de Biologia Celular e Molecular;
 Instituto de Bioquímica;
 Instituto de Clínica Dentária Integrada;
 Instituto de Dentisteria Operatória;
 Instituto de Endodontia;
 Instituto de Farmacologia e Terapêutica Experimental;
 Instituto de Fisiologia;
 Instituto de Genética Médica;
 Instituto de Higiene e Medicina Social;
 Instituto de Histologia e Embriologia;
 Instituto de Imunologia;
 Instituto de Medicina e Cirurgia Oral;
 Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses;
 Instituto de Microbiologia;
 Instituto de Odontopediatria e Medicina Dentária Preventiva;
 Instituto de Ortodontia;
 Instituto de Patologia Experimental;
 Instituto de Patologia Geral;
 Instituto de Periodontologia;
 Instituto de Implantologia e Prostodontia;
 Instituto de Psicologia Médica;
 Instituto de Oclusão e Dor Orofacial.

II — São Clínicas Universitárias da FMUC:

Clínica Universitária de Anestesiologia;
 Clínica Universitária de Cardiologia;
 Clínica Universitária de Cirurgia Cárdio-Torácica;
 Clínicas Universitárias de Cirurgia;
 Clínica Universitária de Cirurgia Vascular;
 Clínica Universitária de Dermatologia;
 Clínica Universitária de Endocrinologia;
 Clínica Universitária de Gastroenterologia;
 Clínica Universitária de Genética;
 Clínica Universitária de Ginecologia;
 Clínica Universitária de Hematologia;
 Clínica Universitária de Radiologia;
 Clínica Universitária de Infeciologia;
 Clínica Universitária de Medicina Física e Reabilitação;
 Clínica Universitária de Medicina Geral e Familiar;
 Clínicas Universitárias de Medicina Interna;
 Clínica Universitária de Nefrologia;
 Clínica Universitária de Neurologia;
 Clínica Universitária de Obstetria;

Clínica Universitária de Oftalmologia;
 Clínica Universitária de Oncologia;
 Clínica Universitária de Ortopedia;
 Clínica Universitária de Otorrinolaringologia;
 Clínica Universitária de Pediatria;
 Clínica Universitária de Pneumologia;
 Clínica Universitária de Psiquiatria;
 Clínica Universitária de Reumatologia;
 Clínica Universitária de Urologia.

ANEXO III**Centros de investigação e Institutos multidisciplinares de investigação da FMUC**

CIMAGO — Centro de investigação em Meio-Ambiente, Genética e Oncobiologia.

IBILI — Instituto de Imagem Biomédica.

IME — Instituto Multidisciplinar do Envelhecimento.

310432973

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Motricidade Humana****Despacho (extrato) n.º 4050/2017**

Por despacho do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, de 3 de abril de 2017:

Celebrado contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo com o Doutor João Paulo Pereira Pinto da Costa, para exercer funções de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial a 50 %, com início a 3 de março de 2017, terminando a 31 de julho de 2017, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da carreira Docente Universitária.

7 de março de 2017. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor José Manuel Alves Diniz*.

310430534

Faculdade de Psicologia**Despacho n.º 4051/2017**

Por despacho de 10 de abril de 2017 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental por um ano, após aprovação em concurso, da Doutora Carla Alexandra Mesquita Crespo, para exercer funções como Professora Associada na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, posicionada no escalão 1 índice 220. Por força do disposto nos artigos 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, continua a ser abonada como Professora Auxiliar no escalão 1, índice 195. O presente contrato de trabalho em funções públicas produz todos os seus efeitos à data da publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de abril de 2017. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequeto Cardoso*.

310441786

Despacho n.º 4052/2017

Por despacho de 10 de abril de 2017 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental por um ano, após aprovação em concurso, da Doutora Carla Alexandra Mesquita Crespo, para exercer funções como Professora Associada na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, posicionada no escalão 1 índice 220. Por força do disposto nos artigos 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de

Estado para 2017, continua a ser abonada como Professora Auxiliar no escalão 1, índice 195. O presente contrato de trabalho em funções públicas produz todos os seus efeitos à data da publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de abril de 2017. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

310441712

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 4053/2017

No exercício da competência que me é atribuída pela alínea x) do n.º 10 do art. 13 dos Estatutos do IST, aprovo o regulamento do Concurso de Apoio ao Desenvolvimento de Ideias Inovadoras do Instituto Superior Técnico (TecInnov), publicado em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

Atento o disposto no artigo 139 do CPA, publique-se o presente despacho na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio institucional do Instituto Superior Técnico na *internet*.

Uma vez que não é aplicável ao regulamento em anexo a previsão normativa constante do n.º 1 do artigo 141 do CPA, e tendo em conta a urgência em se lançarem os concursos nele previstos, a data da sua entrada em vigor do regulamento em anexo coincide, nos termos do artigo 140 do CPA, com a da aprovação deste despacho.

9 de março de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Armando Manuel Lime de Oliveira*.

ANEXO

Regulamento do Concurso de Apoio ao Desenvolvimento de Ideias Inovadoras do Instituto Superior Técnico (TecInnov)

Preâmbulo

As Instituições de Ensino Superior têm um crescente e determinante papel na economia do conhecimento e na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial.

O Técnico tem vindo a desenvolver uma estratégia de promoção da criação de valor junto de toda a sua comunidade académica, apostando na inovação e empreendedorismo enquanto catalisadores da transferência de tecnologia e potenciando a valorização económica da reconhecida qualidade da investigação e da formação que oferece.

Os alunos, investigadores e docentes serão os principais intervenientes num processo gerador de riqueza, na medida em que o conhecimento e as competências adquiridas ao longo do seu percurso no Técnico são uma mais-valia, e por isso têm vindo a ocupar um espaço de destaque num mercado cada vez mais global e competitivo.

Neste contexto, e tendo presente a importância de criar um enquadramento para a atribuição de incentivos à inovação, foi criado o presente regulamento para a concessão de apoios ao desenvolvimento de ideias inovadoras do Instituto Superior Técnico (Técnico).

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento define os termos em que o Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico (Técnico) concede apoios, de natureza financeira ou outra, destinados a apoiar projetos de inovação que visem dar respostas a problemas claramente identificados para os quais se pretende aplicar uma solução de base tecnológica com um modelo de negócio sustentável. Cada projeto terá associada uma equipa constituída maioritariamente por membros da comunidade académica do Técnico que inclui os seus estudantes, investigadores e docentes.

Artigo 2.º

Elegibilidade

Podem candidatar-se aos apoios a que se refere o presente regulamento equipas constituídas maioritariamente por membros da comunidade académica do Técnico (estudantes, docentes e investigadores do Técnico) no período de candidatura definido no respetivo edital.

Artigo 3.º

Apresentação de candidatura

Cada equipa candidata só poderá apresentar uma candidatura em cada concurso e deverá cumprir os seguintes requisitos:

1 — Preencher e assinar a ficha de candidatura disponível em <http://tt.tecnico.ulisboa.pt/> (mais informações a disponibilizar nos editais de divul-

gação, prevendo-se no mínimo, sempre dependente dos recursos disponíveis, uma *call* anual), que deverá ser enviada por via eletrónica para pe@tecnico.ulisboa.pt ou entregue em mão na Área de Transferência de Tecnologia.

2 — As candidaturas devem conter um resumo, a descrição do problema e do seu valor, a descrição da solução e do seu custo previsto, a inovação introduzida e vantagem económica, a descrição da prova de conceito ou dos passos no processo de inovação que se pretende realizar, a métrica de sucesso no final do projeto, um orçamento com pormenorização das despesas previstas e para as quais solicitam apoio, e um cronograma de atividades para a sua implementação.

3 — Na candidatura deverá também constar a identificação de cada membro da equipa, das suas competências relevantes para o projeto e de outros projetos de inovação, em curso ou em candidatura, em que esteja envolvido.

4 — A candidatura poderá ainda apresentar uma lista de nomes de conselheiros científicos ou tecnológicos ou de mentores de negócios que, não pertencendo à equipa do projeto, se dispõem a apoiar a mesma, indicando as suas competências relevantes para o projeto.

5 — Sempre que solicitado, os candidatos devem disponibilizar informação e documentação complementar, ficando a análise e decisão do pedido de apoio condicionados à entrega da informação e da documentação solicitada.

6 — As candidaturas devem ser apresentadas dentro dos prazos estabelecidos nos respetivos editais.

7 — Os pedidos são instruídos pelo Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do Técnico, que os remete para análise e decisão do júri, após a qual será elaborada uma ata com os resultados.

Artigo 4.º

Crítérios de atribuição dos apoios

1 — Os projetos são avaliados genericamente de acordo com os seguintes critérios:

- Competência e adequação da equipa
- Exequibilidade do projeto e grau de inovação
- Potencial económico e grau de robustez do modelo de negócio
- Estado de desenvolvimento da tecnologia e “time-to-market”
- Apoio financeiro solicitado e disponibilidade orçamental

2 — Cada edital de abertura de um concurso poderá explicitar critérios ou restrições adicionais relativos à composição da equipa, domínios de aplicação da inovação, mercado, etc.

3 — Em caso de igualdade de pontuação, é dada preferência a projetos multidisciplinares.

4 — As ideias pré-selecionadas serão apresentadas, em formato *pitch*, ao júri do concurso, sendo às aprovadas dadas condições para o apoio financeiro ao projeto de inovação.

5 — As provas de conceito poderão ser teóricas, práticas ou maquetes, suficientemente sólidas de modo a suportar a exequibilidade do conceito proposto e deverão ser preparadas durante um período máximo de 4 meses.

6 — Serão aprovados tantos projetos quantos os que se enquadrem no valor do orçamento disponível.

7 — Os apoios a conceder destinam-se a suportar parte das atividades do projeto, que serão devidamente especificadas quando da comunicação do apoio, cabendo ao beneficiário repor, na totalidade ou em parte, o apoio financeiro concedido caso não logre realizar, nas condições especificadas, as atividades apoiadas pelo Instituto.

Artigo 5.º

Notificação

Após despacho do Presidente, ouvido o Conselho de Gestão do Técnico, sobre a ata dos resultados, as notificações a que haja lugar são realizadas pelo Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do Técnico, por via eletrónica e através da página de internet da Área de Transferência de Tecnologia, notificando o resultado da avaliação do projeto e, no caso de aprovação, o valor da verba atribuída.

Artigo 6.º

Menção do apoio

Os projetos a que sejam atribuídos apoios ficam obrigados a usar o logótipo do Técnico e, caso se aplique, da(s) entidade(s) envolvida(s) na atribuição dos apoios, de modo público e visível.

Artigo 7.º

Relatório final

1 — Os responsáveis pelas atividades aprovadas para financiamento ficam obrigados a enviar ao Núcleo de Parcerias Empresariais da Área